

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 005-01/2025

Chamamento Público para credenciamento de empresa para a prestação de serviços de desentupimento de canos de esgoto ou tubos de concretos, serviços de drenagem por sucção de fossa séptica e lavagem de vias urbanas.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. César Leandro Marmitt, TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO** acima enumerado, de acordo com o processo nº 924/2025, regido pela Lei 14.133/2021, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO OU TUBOS DE CONCRETOS, SERVIÇOS DE DRENAGEM POR SUCCÃO DE FOSSA SÉPTICA E LAVAGEM DE VIAS URBANAS.**

Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados no horário compreendido entre as 08h às 12h e 13h30min às 17h de segundas às quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 08h às 13h, junto da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul (Setor de Licitações), localizada na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS, ou através do e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br de 03/09/2025 até 03/10/2025.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente chamamento público, o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO OU TUBOS DE CONCRETOS, SERVIÇOS DE DRENAGEM POR SUCCÃO DE FOSSA SÉPTICA E LAVAGEM DE VIAS URBANAS**, nos termos do presente Instrumento Convocatório e conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1- Os tipos de serviços e preços por hora trabalhada, por profissional especializado, são os a seguir estabelecidos:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO OU TUBO DE CONCRETO	600	horas	460,00 por hora
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM POR SUCCÃO DE FOSSA SÉPTICA	600	m ³	172,66 por m ³
03	LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CAMINHÕES PIPA OU MÁQUINAS DE ALTA PRESSÃO PARA REMOVER SUJEIRAS, DETRITOS E PLUENTES ADERIDOS AO ASFALTO, ESTRADAS COM PAVIMENTAÇÃO EM BASALTO E CALÇADAS.	300	Horas	460,00 por hora

1.1.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino e demais que vierem a incidir.

1.1.3 – Não será computada como hora de serviço o deslocamento do equipamento/profissional até o município de Cruzeiro do Sul, tampouco o deslocamento de retorno até a sede da Credenciada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.2 – A celebração do Termo de Credenciamento e a consequente realização do objeto não acarretará vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – Os serviços deverão ser executados com equipamentos apropriados, por equipe capacitada, com licenciamento ambiental vigente e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental pertinente, visando garantir condições mínimas de saneamento básico e saúde pública.

2.3 - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovara sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Apresentação contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e e-mail do representante;

II - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

III - Requerimento de Credenciamento, conforme o Anexo II.

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

VIII - Declaração de Idoneidade;

IX - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

c.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

d) HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

3.3- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em formade FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

3.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos sub itens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

3.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

3.6- A documentação de habilitação poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/RS, situada na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, ou pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br, com a seguinte identificação:

Edital de Chamamento Público - Credenciamento 005-01/2025

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA E CNPJ

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico no site do município – www.cruzeiro.rs.gov.br .

4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

4.4 - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua São Gabriel, nº 72, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Setor de Licitações, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.8 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

4.9 - A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

4.10 - O quantitativo de serviços constante no edital será variável de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante;

4.11 - Todos os credenciados prestarão o serviço, conforme a necessidade das Secretarias, que fará a divisão, igualitária, dos serviços para cada item entre os credenciados optantes conforme Termo de Requerimento, em sistema de rodízio, por ordem de termos de credenciamento;

4.11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá manter controle sobre solicitações, conforme Termos de Credenciamento, os quais poderão ser conferidos junto ao Setor de Compras e Licitações.

4.11.2. Na solicitação de aquisição, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá verificar quais empresas estão devidamente credenciadas, respeitando a ordem do credenciamento das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

4.12. O rodízio deve respeitar a ordem dos termos de credenciamento, sendo que as solicitações de aquisição serão emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

4.13. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de fornecimento, deve a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

4.14. Havendo 03 (três) negativas de atendimento por parte da Credenciada, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá apresentar relatório, solicitando a rescisão do Termo de Credenciamento, cabendo à notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

4.14.1. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria deverá encaminhar a solicitação de atendimento para a próxima empresa credenciada, conforme ordem do credenciamento, e assim sucessivamente.

4.15. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante a assinatura do Termo de Credenciamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4.16. Poderá ser realizada vistoria do local da prestação do serviço, a qualquer tempo, por servidor designado para verificação da conformidade com a declaração apresentada pela licitante credenciada. A não conformidade implicará no descredenciamento do credenciado.

4.17. O credenciamento neste edital não garante execuções individuais mínimas.

4.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.19. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimentos administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de relatório dos serviços executados, após a liberação da Secretaria, referente aos serviços realizados no período.

5.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

5.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

5.4 – Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

5.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do Credenciamento, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

6 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

6.1 – O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site <https://cruzeiro.rs.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 9 8021-0267 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 7.3, obedecido o prazo previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

7.3 - Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h às 12h e 13h30min e 17h de segunda à quinta-feira, e das 08h às 13h na sexta – feira, junto ao setor de protocolo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.3.1 – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua São Gabriel, nº 72 – Centro – CEP 95.930-0000, A/C Setor de Licitações, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação do Chamamento Público e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

7.3.2 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 7.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

7.3.3 – Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Cruzeiro do Sul/RS, no Setor de Licitações.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato em data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

8.3 - **Para efetividade dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone e nome da pessoa responsável pelo contato.**

8.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

8.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Credenciamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.6 - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Requerimento

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Modelo de declaração menor

ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Cruzeiro do Sul/RS, 01 de setembro de 2025.

César Leandro Marmitt
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 02.09.2025.

ITALEO FERLA
OAB/RS 67.904
PROCURADOR MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

EMPRESA/SOCIEDADE: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de serviços de:

() Prestação de serviços de desentupimento de cano de esgoto ou tudo de concretomecânica de veículos leves

() Prestação de serviços de drenagem por sucção de fossa séptica

() Lavagem de vias públicas com utilização de equipamentos como caminhões pipa ou máquinas de alta pressão para remover sujeiras, detritos e pluentes aderidos ao asfalto, estradas com pavimentação em basalto e calçadas.

Declara neste ato que aceita os termos do Edital em epígrafe, e, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Termo de Credenciamento o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

_____ de _____ de 2025.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ

sob nº, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador),no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Chamamento Público citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2025.

_____ 22 DE NOVEMBRO DE 1963
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V

Modelo de declaração menor

(NOME EMPRESAPARTICIPANTE).....

CNPJ Nºsediada (endereço completo)declara, sob aspenas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO OU TUBOS DE CONCRETOS, SERVIÇOS DE DRENAGEM POR SUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E LAVAGEM DE VIAS URBANAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx-01/2025

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉSAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado **CREDECIANTE**, e *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, estabelecida à *****, *****/**, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, *****, brasileiro, casado/solteiro, *****, RG nº ***** e CPF nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominada **CREDECIADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de desentupimento de canos de esgoto ou tubos de concretos, serviços de drenagem por sucção de fossa séptica e lavagem de vias urbanas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1723/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada(s) na **prestação de serviços de desentupimento de canos de esgoto ou tubos de concretos, serviços de drenagem por sucção de fossa séptica e lavagem de vias urbanas**, nas condições descritas no Termo de Referência – anexos I e II do presente termo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 005-01/2025.

§1º O valor a ser pago pelos serviços será de:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO OU TUBO DE CONCRETO	600	horas	460,00 por hora
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM POR SUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	600	m ³	172,66 por m ³
03	LAVAGEM DE VIAS PÚBLICAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO CAMINHÕES PIPA OU MÁQUINAS DE ALTA PRESSÃO PARA REMOVER SUJEIRAS, DETRITOS E PLUENTES ADERIDOS AO ASFALTO, ESTRADAS COM PAVIMENTAÇÃO EM BASALTO E CALÇADAS.	300	Horas	460,00 por hora

§2º Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino e demais que vierem a incidir.

§3º A prestação dos serviços será realizada no Município de Cruzeiro do Sul/RS, conforme local indicado pela Administração;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§4º Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá observar todas as disposições contidas no Termo de Referência – anexo I do presente Termo de Credenciamento.

§5º A CREDENCIADA deverá executar os serviços com equipamentos apropriados, por equipe capacitada, com licenciamento ambiental vigente e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e legislação ambiental pertinente, visando garantir condições mínimas de saneamento básico e saúde pública;

§6º A solicitação à Credenciada de cada prestação de serviço será efetuada por escrito, devendo esta responder aos chamados no prazo de até 24 horas e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para posterior avaliação e autorização.

§7º A fiscalização deste Termo de Credenciamento ficará a cargo de cada secretaria municipal, que irá designar seu fiscal, conforme preceitua o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

§8º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente termo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS, além de todas as taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, devendo atender o disposto na legislação vigente.

§9º A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução, sendo obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas.

§10. A CREDENCIADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados, incluindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança, higiene e medicina do trabalho e demais legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade e segurança e **pela segurança de todos os envolvidos na execução e de terceiros que possam ter acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.**

§11. Faz parte integrante do objeto deste termo todos os equipamentos, peças e materiais a serem utilizados, a mão de obra, utensílios, ferramentas, insumos e transporte necessários, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Cruzeiro do Sul/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, comercial, social, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes na Cláusula Primeira do presente termo.

§1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados no período, no prazo de até 10 (dez) dias após a e apresentação da Nota Fiscal, recebida e assinada pelo fiscal e respectivo Secretário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§2º O pagamento só será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e Previdenciária.

§3º No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 005-01/2025, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

§1º – O presente Termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços objeto deste termo, de conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo período de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar como Município de Cruzeiro do Sul/RS.

§2º Pela inexecução parcial será aplicada a suspensão de participação em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos, considerando-se inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, mediante notificação formal emitida pela fiscalização do contrato.

§3º Em caso de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município.

§4º – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor atualizado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à credenciada e, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - Se a CREDENCIADA não cumprir os prazos para a assinatura deste Termo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – O CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este TERMO administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público, a juízo do CREDENCIANTE;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.
- d) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas resultantes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39.1.6.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(81612)**

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.244.0022.2042 – Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.39.1.6.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(11803)**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica fazendo parte do presente Termo o Edital de Chamamento Público nº 005-01/2025, seus anexos e a proposta, para solucionar qualquer controvérsia que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para as questões resultantes deste termo, renunciando aos demais por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzeiro do Sul/RS, XX de XXX de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CÉSAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

EMPRESA XXXX
REPRESENTANTE LEGAL - CREDENCIADA

Testemunhas: